



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

Aos VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DO MAIO - do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI e P.P. ROZENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, classificadas no Pregão Presencial n.º 051/2022, processo n.º 1471/2022, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 23/05/2022, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 - O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e relação de itens, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, CEP: 26.950-000 - Centro - Paty do Alferes.

2.3 - Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.



2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 051/2022, Processo n.º 1471/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 051/2022 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal - Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



11.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.



Paty do Alferes, 23 de MAIO de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa:

H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

P.P. ROZENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 3779 DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM 23/05/22

RUBRICA E MATRICULA

PUB. NO SITE OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET
 23/05/2022

Arnaud José Carlos Martins
 Prefeito
 Mat. 1562/02

ANEXO VIII

P



CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | Nº EMPENHO |
|-------|----------------------|-------------------|------------|
| XXXX | XX | XX | XXX |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 1471/2022, SRP Pregão n.º 051/2022 e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e relação de itens, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, CEP: 26.950-000 – Centro – Paty do Alferes.

3.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 051/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de reprografia em atendimento às necessidades desta divisão para eventos e divulgação de todas as outras secretarias se assim solicitarem pelo período de 12(doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de reprografia, considerando tratar-se de serviço essencial às atividades da Divisão de Divulgação e eventos.
- 2.2. A ausência deste material pode comprometer a continuidade das atividades, visto que os itens listados são importantes para divulgação de toda a instituição e todos os eventos de modo geral que as secretarias realizam dentro e fora de suas unidades.
- 2.3. – O quantitativo solicitado visa atendimento previsto para 12 meses, de acordo com a demanda atual. Destacamos ainda a importância do objeto desta solicitação, pois todas as secretarias poderão utilizar deste material.
- 2.4. A justificativa por itens encontra-se no anexo I, deste termo.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;
- 3.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;
- 3.4. O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 3.6. O Material será recebido definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

PMPA * Fls. 12
PROCESSO N° 1431 22
9/1/22



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material reprográfico, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.9. **Esta divisão recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

- 3.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 3.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação.
- 5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.4. Entregar os produtos na presença dos servidores devidamente designados no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens.
- 5.6. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;
- 5.7. Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a secretária solicitante notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 5.8. A contratada deverá arcar com todos os materiais necessários, para a execução dos serviços solicitados;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.10. Comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.11. Manter a qualidade dos materiais de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.12. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 5.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Darvin Manoel Bernardes Neto



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

Livia Fernandes de Oliveira

Livia Fernandes de Oliveira
Divisão de Divulgação e Eventos.
Mat. 1333/02

Livia Fernandes de Oliveira
Divisão de Divulgação e Eventos
Mat. 1333/02

PMPA * Fls. 13
PROCESSO N.º 147122
23/07/10
FABRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1471/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

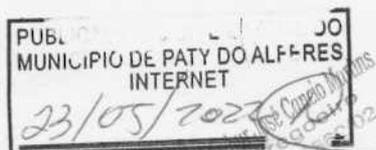
- **H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com os itens 26 e 27, no valor total de R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).

- **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com os itens 11, 12, 13, 14 e 16, no valor total de R\$ 85.840,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

- **P.P. ROZENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens 06, 07, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, no valor total de R\$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).

- **OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 165.710,00 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 332.950,00 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).



PATY DO ALFERES, 23 DE MAIO DE 2022.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3118 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 23/05/22

HUBRICA E MATRÍCULA
Atividade: Prefeitura
Mat. 150000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 51/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 1471/2022

Folha: 1/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

| | | | | | | <u>(em Reais R\$)</u> | | | | |
|--|--|---------|-------|-------|-------|-----------------------|-------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | | | | <u>Unid.</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Descto(%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
| <u>OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESE</u> | | | | | | | | | | |
| 1. | 63231 - LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G - MARCA: | MT QUAC | 600 | 61,01 | 27,00 | 16.200,00 | | | | |
| 2. | 63232 - LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G - MARCA: | MT QUAC | 600 | 60,76 | 29,90 | 17.940,00 | | | | |
| 3. | 63233 - LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 220G - MARCA: | MT QUAC | 600 | 58,81 | 27,00 | 16.200,00 | | | | |
| 4. | 63234 - LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G - MARCA: | MT QUAC | 600 | 68,13 | 29,50 | 17.700,00 | | | | |
| 5. | 63235 - LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G - MARCA: | MT QUAC | 200 | 57,30 | 29,90 | 5.980,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | 74.020,00 | | | |
| <u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u> | | | | | | | | | | |
| 6. | 63236 - CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3 - MARCA: | UNIDADE | 1.000 | 76,69 | 1,20 | 1.200,00 | | | | |
| 7. | 63237 - CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4 - MARCA: | UNIDADE | 1.000 | 85,07 | ,60 | 600,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | 1.800,00 | | | |
| <u>OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESE</u> | | | | | | | | | | |
| 8. | 63238 - ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO - MARCA: | MT QUAC | 600 | 70,70 | 20,50 | 12.300,00 | | | | |
| 9. | 63239 - ADESIVOS POR M² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO - MARCA: | MT QUAC | 600 | 48,97 | 69,90 | 41.940,00 | | | | |
| 10. | 63240 - ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO - MARCA: | MT QUAC | 500 | 48,07 | 74,90 | 37.450,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | 91.690,00 | | | |
| <u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u> | | | | | | | | | | |
| 11. | 63241 - PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA - MARCA: | MT QUAC | 200 | 68,84 | 40,00 | 8.000,00 | | | | |
| 12. | 63242 - PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA - MARCA: | MT QUAC | 200 | 71,76 | 48,00 | 9.600,00 | | | | |
| 13. | 63243 - PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA - MARCA: | MT QUAC | 100 | 71,76 | 48,00 | 4.800,00 | | | | |
| 14. | 63244 - PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA - MARCA: | MT QUAC | 100 | 68,00 | 54,40 | 5.440,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | 27.840,00 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 51/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 1471/2022

Folha: 2/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

| | | | | | | (em Reais R\$) | | | | |
|--|---|---------|--------|-------|--------|-----------------------|-------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | | | | <u>Unid.</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Descto(%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
| <u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u> | | | | | | | | | | |
| 15. | 63245 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS - MARCA: | UNIDADE | 20.000 | 84,42 | ,50 | 10.000,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | | 10.000,00 | | |
| <u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u> | | | | | | | | | | |
| 16. | 63246 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - 60X30, 3 DOBRAS - MARCA: | UNIDADE | 40.000 | 83,35 | 1,45 | 58.000,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | | 58.000,00 | | |
| <u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u> | | | | | | | | | | |
| 17. | 63247 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES - MARCA: | UNIDADE | 20.000 | 77,07 | ,18 | 3.600,00 | | | | |
| 18. | 63248 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES - MARCA: | UNIDADE | 10.000 | 84,90 | ,16 | 1.600,00 | | | | |
| 19. | 63249 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES - MARCA: | UNIDADE | 20.000 | 77,77 | ,16 | 3.200,00 | | | | |
| 20. | 63250 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES - MARCA: | UNIDADE | 10.000 | 77,23 | ,14 | 1.400,00 | | | | |
| 21. | 63251 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES - MARCA: | UNIDADE | 40.000 | 51,67 | ,36 | 14.400,00 | | | | |
| 22. | 63252 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X0 CORES - MARCA: | UNIDADE | 40.000 | 78,66 | ,32 | 12.800,00 | | | | |
| 23. | 63253 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES - MARCA: | UNIDADE | 20.000 | 76,38 | ,32 | 6.400,00 | | | | |
| 24. | 63254 - FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X0 CORES - MARCA: | UNIDADE | 20.000 | 72,54 | ,28 | 5.600,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | | 49.000,00 | | |
| <u>H19 COMERCIO E SEVICO LTDA</u> | | | | | | | | | | |
| 26. | 63256 - PAPEL FOTOGRÁFICO PRETO E BRANCO OU COLORIDO - MARCA: | MT QUAC | 50 | 10,55 | 124,00 | 6.200,00 | | | | |
| 27. | 63257 - CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4 - MARCA: | UNIDADE | 80.000 | 23,40 | ,18 | 14.400,00 | | | | |
| | | | | | | Total do Fornecedor: | | 20.600,00 | | |
| | | | | | | Total Geral: | | 332.950,00 | | |